



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015**

**Protocolo Nº 2183/2015**

**Processo Administrativo Nº 138/2015**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada no portal **CIDADECOMPRAS**, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **07/07/2015, às 14h**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **07 de julho de 2015, com início às 14h, horário de Brasília - DF.**

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia.**

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAEF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental; alunos de Creche da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche; alunos da Pré-escola da rede municipal da APAE, com recursos do PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola; alunos do EJA fundamental da APAE, com recursos do PNAE EJA– Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA e alunos de AEE da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAE AEE– Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, conforme especificações constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

### **3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

#### **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do produto ofertado com todas as especificações, a marca do produto a ser entregue, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais de 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo representante legal do licitado.

**Obs.** A proposta deverá apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**b)** Razão social com o número do CNPJ da empresa licitante;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por item. **O pregão será julgado por item.**

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.3** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.4** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos materiais entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante;

**8.5.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.6** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

### **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**f)** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**g)** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento das condições de participação do presente pregão e que inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação.

**h)** Termo de Declaração, assinado pelo técnico responsável da empresa licitante, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.

**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



### **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**13.1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

**a) não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 03/08 a 17/08 de 2015, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de trigo e farinha de milho, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

**b) perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, impreterivelmente até às 11h30min., do dia solicitado.

**Obs.** O cronograma poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

**13.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**13.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

**13.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**13.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### **14 DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**14.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**14.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**14.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**14.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 DA RESCISÃO:**

**16.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**16.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, dos artigos 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**16.3** Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

## **17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 3390/54-244, 3390/54-245, 3390/54-246, 3390/54-248, 3390/54-249 e 3390/55-259, constante do orçamento – Exercício 2015.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **18.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro das mercadorias;
- e)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**18.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**19 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, responsável pela alimentação escolar, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**20 DO CONTRATO:**

A(s) adjudicatária(s) do(s) item(ns) terá(ão) prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**21 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**21.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**21.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**21.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.5** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

**21.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**21.7** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**21.8** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**21.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**21.10** Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)



**21.11** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**21.12** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta do Contrato e**

**ANEXO III – Cronograma de Entrega.**

**Santo Augusto-RS, 18 de junho de 2015**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAEF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental; alunos de Creche da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche; alunos da Pré-escola da rede municipal da APAE, com recursos do PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola; alunos do EJA fundamental da APAE, com recursos do PNAE EJA– Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA e alunos de AEE da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAE AEE– Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit.(R\$)
01	450	Kg	Banana - Prata, maturação média, sem sinais de deterioração.	3,50
02	1.264	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia. Embaladas em embalagens de aproximadamente 02 Kg cada.	13,06
03	180	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,52
04	180	Emb	Chá erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,95
05	180	Emb	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	3,69
06	1.500	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g carboidratos, 05g proteínas, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 01g de fibra, 09mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.	9,27
07	20	Emb	Feijão carioca, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 01Kg.	3,99
08	300	Kg	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg	3,92
09	1.374	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,95
10	30	Un	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, embalagem de 1,5 litros.	12,92
11	120	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 05 kg.	7,94
12	40	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	9,38
13	2.645	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,11
14	160	Kg	Carne bovina de 2ª, aptas para consumo, congelada, boa coloração, com certificado sanitário.	13,04
15	60	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	13,71
16	100	Emb	Lentilha, tipo 1, embalagem de 500g.	3,07
17	30	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	8,46
18	80	Emb	Schmier de fruta, dos seguintes sabores: uva, morango, figo, contendo a cada 20 g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg cálcio, 0mg de sódio, embalagens de 1kg.	6,96
19	415	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	5,98
20	150	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	1,68
21	236	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 12 unidades.	5,12
22	570	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	5,44
23	30	Emb	Alho poró, embalagens de 180g.	4,18
24	80	Emb	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g	2,22
25	28	Un	Batata palha, embalagens de 01 kg.	17,94
26	428	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	3,23
27	120	Emb	Bolacha água e sal, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.	4,60
28	120	Emb	Bolacha de maisena, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante, lecitina de soja, melhorador de farinha.	4,71
29	120	Emb	Bolacha tipo Maria, embalagem de 400g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.	4,20
30	45	Un	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g.	8,95
31	240	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.	3,57
32	48	Kg	Carne suína, pernil, congelada, aptos para consumo, com certificado sanitário,	10,76

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



			acondicionados em embalagens plásticas.	
33	16	Un	Catchup embalagem de 1 kg.	5,16
34	120	Emb	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	2,42
35	30	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.	7,86
36	50	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.	1,71
37	150	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g	1,60
38	25	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	5,41
39	48	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	3,96
40	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	3,83
41	142	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g.	2,81
42	100	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	3,35
43	180	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.	2,82
44	30	Un	Maionese embalagem de 1 kg.	7,26
45	884	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,09
46	112	Kg	Mandioca, descascada, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	3,63
47	80	Kg	Manga, tamanho médio, padrão, em amadurecimento uniforme.	4,56
48	80	Kg	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 01Kg.	8,11
49	75	Un	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 2kg.	1,62
50	114	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada.	7,66
51	16	Un	Mostarda embalagem de 1 kg.	4,90
52	160	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,06
53	10	Emb	Orégano, embalagem de 80g.	4,54
54	60	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g.	24,66
55	10	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 500g.	3,21
56	120	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,97
57	60	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,50

**1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

**a) não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 03/08 a 17/08 de 2015, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de trigo e farinha de milho, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

**b) perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, impreterivelmente até às 11h30min., do dia solicitado.

**Obs.** O cronograma poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

**2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**3** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**Santo Augusto-RS, 18 de junho de 2015**

**ZAIRA DIAS MEIRELLES ROTILI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº /2015

#### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

#### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAEF-Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental; alunos de Creche da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche; alunos da Pré-escola da rede municipal da APAE, com recursos do PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola; alunos do EJA fundamental da APAE, com recursos do PNAE EJA– Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA e alunos de AEE da rede municipal e da APAE, com recursos do PNAE AEE– Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação

#### **3 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **3.1 Caberá a CONTRATADA:**

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

##### **3.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, n.º 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

- não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 03/08 a 17/08 de 2015, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de trigo e farinha de milho, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e
- percíveis:** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, impreterivelmente até às 11h30min., do dia solicitado.

**Obs.** O cronograma poderá ser alterado pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**4.2** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**4.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.5** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**6 DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos itens \_\_\_\_\_ o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**7.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

**9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 3390/54-244, 3390/54-245, 3390/54-246, 3390/54-248, 3390/54-249 e 3390/55-259, constante do orçamento – Exercício 2015.

**10 DAS SANÇÕES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, dos artigos 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**11.3** Na hipótese da Rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**12 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, responsável pela alimentação escolar, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2015, de 18/06/2015.**

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_ CPF





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)

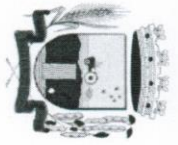


## **ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



**PNAE – 2015 (agosto e setembro)**

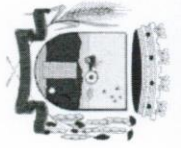
CROONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES													
ITEM	ALIMENTOS	UND	2ª		2ª		2ª		2ª		2ª		TOTAL
			feira	10/ago	17/ago	24/ago	31/ago	08/set	14/set	21/set	28/set		
1	Banana - Prata	kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450	
2	Carne bovina de 2ª, moída	kg	-	-	32	32	32	32	32	32	32	224	
6	Farinha de trigo	kg	500	-	-	-	-	-	-	-	-	500	
8	Feijão tipo preto	kg	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
9	Maçã gala,	kg	74	72	72	72	72	72	72	72	72	650	

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781-4704 – e-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS  
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: [smec@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:smec@santoaugusto.rs.gov.br)



**PNAE/PRÉ-ESCOLA – 2015 (Agosto/Setembro)**

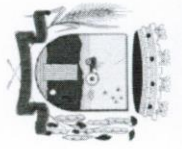
CROONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECIVEIS PARA FORNECEDORES														
Pré - Escola	ITEM	ALIMENTOS	UND	2ª		2ª		2ª		3ª		2ª		TOTAL
				feira	feira	feira	feira	feira	feira	feira	feira			
	3	Banana caturra	kg	270	-	-	-	-	-	-	-	-	270	
	4	Carne bovina pedaço	kg	20	-	-	-	-	-	-	100	-	160	
	5	Farinha de trigo	kg	-	-	-	-	400	-	-	-	-	400	
	6	Feijão tipo preto	kg	-	-	-	-	-	-	-	-	80	80	

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: [sead@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:sead@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS  
**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



## PNAE FUNDAMENTAL – 2015 – Agosto/Setembro

CROONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES																		
Fundamental	ALIMENTOS	UND	2ª		2ª		2ª		2ª		3ª		2ª		2ª		TOTAL	
			feira	10/ago	feira	17/ago	feira	24/ago	feira	31/ago	feira	08/set	feira	14/set	feira	21/set		feira
2	Carne bovina de 2ª moida	kg	-	74	50	50	-	-	70	-	80	76	400					
3	Farinha de trigo	kg	-	-	-	100	-	-	240	-	-	-	340					
4	Feijão tipo preto	kg	50	-	-	-	50	-	-	-	-	-	100					
5	Maçã gala,	kg	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	44	724

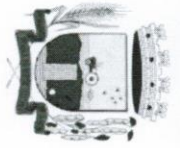
Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 - 4704 - e-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - RS  
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



**PNAE/EJA - 2015 Agosto/Setembro**

CROONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES													
ITEM	ALIMENTOS	UND	2ª		2ª		2ª		2ª		3ª		TOTAL
			feira	10/ago	17/ago	24/ago	31/ago	08/set	14/set	21/set	28/set		
2	Carne bovina de 2ª moida	kg	40	40	-	-	-	-	-	-	-	80	
5	Farinha de milho	kg	25	-	-	-	-	-	-	-	-	25	
6	Farinha de trigo	kg	-	-	-	-	-	-	-	50	-	50	
7	Ovos	dz	5	-	-	5	-	-	5	-	-	20	
8	Tomate	kg	5	-	5	-	5	-	-	5	-	26	

ua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS  
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



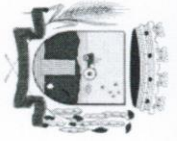
**PNAE/AEE – 2015 Agosto/Setembro**

CROONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA FORNECEDORES												
aee			2ª	2ª	2ª	2ª	2ª	3ª	2ª	2ª	2ª	TOTAL
ITEM	ALIMENTOS	UND	03/ago	10/ago	17/ago	24/ago	31/ago	08/set	14/set	21/set	28/set	
1	Farinha de trigo	kg	-	-	-	-	-	-	180	-	-	180



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55)37815237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



## Alimentação Escolar – 2015 – Recursos Próprios

CROONOGRAMA DE ALIMENTOS PERECIVEIS PARA FORNECEDORES													
ITEM	ALIMENTOS	UND	2ª		2ª		2ª		3ª		2ª		TOTAL
			feira	feira	feira	feira	feira	feira	feira	feira			
	Banana caturra	kg	65	150	335	335	335	335	335	150	335	335	2375
	Batata-inglesa	kg	50	50	50	50	50	50	50	28	50	50	428
	Carne bovina de 2ª moida	kg	-	38	136	110	34	58	64	100	20	560	560
	Carne suína, perril,	kg	-	16	-	16	-	16	-	-	-	48	48
	Cebola, inteira,	kg	45	45	45	45	45	45	45	45	45	405	405
	Farinha de milho	kg	50	-	-	-	75	-	-	-	-	125	125
	Farinha de trigo	kg	-	-	-	-	-	-	30	-	-	30	30
	Feijão tipo preto	kg	-	-	-	-	20	-	-	-	-	20	20
	Mandioca	kg	-	-	28	-	28	-	28	-	28	112	112
	Mamão formosa,	kg	92	92	120	92	92	92	92	120	92	884	884
	Manga tamanho	kg	-	-	-	-	-	40	-	-	-	40	40
	Mortadela Fatiada,	kg	26	2	26	2	2	26	2	26	2	114	114
	Ovos	dz	24	24	24	24	24	24	24	24	24	216	216
	Queijo	kg	22	-	8	-	-	22	8	-	-	60	60
	Tomate	kg	80	58	58	58	58	58	58	58	58	544	544

ua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4704 – e-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS  
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”